



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

MOÇÃO DE APOIO Nº 06/2020. INICIATIVA DA VEREADORA EDIVÂNIA DEMONER. APLAUSOS AOS MUNICÍPES QUE VENCERAM A DOENÇA COVID-19, CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS. LEGALIDADE. CONSTITUCIONALIDADE.

### I – RELATÓRIO

A Vereadora Edivânia Demoner, no uso de suas prerrogativas funcionais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, **a Moção de Aplausos nº. 06/2020, a Todos os Municípios que Venceram a Doença COVID-19, Causada pelo Novo Coronavírus, Denominado (SARS-CoV-2).**

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa e, após sua leitura em Plenário na 14ª Sessão Ordinária realizada no dia 19.08.2020, veio à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para exame e Parecer.

É o Relatório.

### II – DESENVOLVIMENTO:

Moção nada mais é do que a manifestação soberana de uma assembleia em relação a determinado fato, pessoa, entidade, empresa, podendo esta manifestação ser de apoio, de aplausos, de repúdio, dentre outras elencadas nas normas internas dos órgãos legislativos.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No caso específico da Câmara Municipal de Vila Valério, as disposições eu tratam de sua apresentação e tramitação estão dispostas nos artigos 166 e 167 do Regimento Interno da Casa. Assevera o caput do artigo 166:

*Art. 166. Moção é a proposição em que o Vereador sugere a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo, apoiando, protestando ou repudiando.*

Quanto à presente Moção, esta foi proposta pela Vereadora Edivânia Demoner e visa aplaudir todos os munícipes que venceram a doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

Acreditamos que tal homenagem é meritória, uma vez que, segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), a doença COVID-19 já fez mais de 83,4 mil mortos e infectou mais de 1,4 milhão de pessoas no mundo. Os dados oficiais ainda afirmam que a doença é mais letal em idosos e pessoas portadoras de algumas comorbidades.

O Município de Vila Valério conta com mais de 440 casos confirmados da doença e dentre eles há muitos munícipes que estão inseridos nos grupos de riscos. Felizmente, o número de casos recuperados é muito grande, embora já haja 10 óbitos confirmados. A intenção, portanto, da presente proposição é prestar homenagem aos munícipes que obtiveram êxito na recuperação da doença, como o Senhor Paulo Roberto Simonassi, morador de Vila Valério há 51 anos, portador de várias comorbidades e que retornou ao seu lar após 67 dias de internação.

Quanto à técnica legislativa, em observância ao artigo 59 da Constituição da República, a elaboração, alteração ou consolidação de leis no Brasil, deverá observar o regramento estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998. Nesse sentido, constata-se que a matéria está em sintonia com o preconizado na referida lei complementar.

Feitas estas considerações, não há vícios de iniciativa, competência ou qualquer outra ilegalidade na propositura em comento, motivo pelo qual opinamos por sua aprovação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### III – PARECER

“A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 25 de agosto de 2020.

---

**RELATOR**

Pelas conclusões:

---

---

---

---

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL**

